CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **TOP LIMPEZA URBANA EIRELI**, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87.

CONTRATADA: **TOP LIMPEZA URBANA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Alberto Leal Nunes, nº 345, Centro, CEP: 64.490-000, Regeneração – PI, inscrita no CNPJ/MF nº 20.882.762/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela **Sr. Anderson José de Sousa Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.659.583-75, residente e domiciliada na Rua Dr. Raimundo Campos, 751. Buritizinho, CEP: 64.490-000, Regeneração – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na limpeza e remoção de entulho de vias públicas do município,** como parte da campanha preventiva e corretiva de combate ao mosquito da dengue nas zonas urbana e rural de Francinópolis/PI, conforme especificações e quantidades constantes da tabela a seguir e da Dispensa de Licitação nº 010/2025.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Contratação de empresa especializada na limpeza e remoção de entulho de vias públicas do município de Francinópolis/PI.	M³	200	240,00	48.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto ora contratado foi objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a necessidade da secretaria demandante, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, a serem pagos em até 03 (três) parcelas, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. O pagamento do objeto contratado será depositado na conta corrente da CONTRATADA.

5.4. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

5.5. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.8. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	15 452 0002 2026 0000	3.3.90.39.00

Fontes: RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – executar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviço, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 010/2025**;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 30 (trinta) dias**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Romario Henrique Santos Araujo**, inscrito no CPF sob nº 400.510.838-50, fiscal de contrato da Prefeitura de Francinópolis – PI, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.3. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 24 de março de 2025.

ANTONIO LUIZ DANTAS DA FONSECA:18371051387

Assinado de forma digital por ANTONIO LUIZ DANTAS DA FONSECA:18371051387
Dados: 2025.03.24 12:31:48 -03'00'

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis-PI
CONTRATANTE

ANDERSON JOSE DE SOUSA SANTOS:01665958375

Assinado de forma digital por ANDERSON JOSE DE SOUSA SANTOS:01665958375
Dados: 2025.03.24 12:44:21 -03'00'

Anderson José de Sousa Santos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Id:05D5096CC571B5CC

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 077/2025 – PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 010/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na limpeza e remoção de entulho em vias públicas do município, como parte da campanha preventiva e corretiva de combate ao mosquito da dengue nas zonas urbana e rural de Francinópolis/PI.
Contratada: TOP LIMPEZA URBANA EIRELI
CNPJ: 20.882.762/0001-76
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil e reais).
Data da assinatura: 24/03/2025 **Vigência:** 30 (trinta) dias
Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Anderson José de Sousa Santos
Representante Legal
CONTRATADA

Id:13B5C0206CD5B456

Prefeitura de Francinópolis

SMS Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Administrativo nº 27/2025/PMF/SMS de 06 de Março de 2025, publicado no Jornal Diário dos Municípios, ANO XXII, Edição VCCLXXVIII, do dia 13 de Março de 2025, pág. 44. **ONDE SE LÊ:** Valor R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensal: **LEIA-SE:** Valor R$ 4.171,85 (quatro mil, cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) mensal.

Id:0F8BEFB75437B461

Prefeitura de Francinópolis

SMS Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Administrativo nº 28/2025/PMF/SMS de 06 de Março de 2025, publicado no Jornal Diário dos Municípios, ANO XXII, Edição VCCLXXVIII, do dia 13 de Março de 2025, pág. 44. **ONDE SE LÊ:** Valor R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensal: **LEIA-SE:** Valor R$ 4.171,85 (quatro mil, cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) mensal.

Id:0E28AA3EF6ADB47A

Prefeitura de Francinópolis

SMS Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Administrativo nº 29/2025/PMF/SMS de 06 de Março de 2025, publicado no Jornal Diário dos Municípios, ANO XXII, Edição VCCLXXVIII, do dia 13 de Março de 2025, pág. 44. **ONDE SE LÊ:** Valor R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensal: **LEIA-SE:** Valor R$ 4.171,85 (quatro mil, cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) mensal e **ONDE SE LÊ:** CPF: 063.636.393-79: **LEIA-SE:** CPF: 064.721.963-89.

Id:15190598CA5FB684

Prefeitura de Francinópolis

RETIFICAÇÃO

No extrato de Contrato Administrativo nº 076/2025, publicado no Jornal Diário dos Municípios, edição VCCLXXIII, do dia 20 de março de 2025, pág. 233, **ONDE SE LÊ:**

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

LEIA-SE:

Antonio Luiz Dantas da Fonseca
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Id:07384EE522FBB60C

PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES
POR UM FUTURO AINDA MELHOR

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 006/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOAQUIM PIRES-PI.

O Secretário Municipal de Administração de **Joaquim Pires - PI**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade do objeto a ser contratado;

Considerando que o referido procedimento observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **ADJUDICAR** o objeto em favor da(s) empresa(s):

- POSTO DE COMBUSTIVEL COSTA NETO LTDA - CNPJ: 14.792.624/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	ALE	80.000	R$ 6,39	R$ 511.200,00
02	GASOLINA COMUM	LITRO	ALE	120.000	R$ 6,35	R$ 762.000,00
03	DIESEL S-10	LITRO	SP	300.000	R$ 6,59	R$ 1.977.000,00
VALOR TOTAL						R$ 3.250.200,00

- POSTO DE COMBUSTIVEL BATISTA NETO LTDA - CNPJ: 14.568.395/0002-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	DIESEL COMUM (S-500)	LITRO	TEXACO	150.000	R$ 6,35	R$ 952.500,00
VALOR TOTAL						R$ 952.500,00

As empresas sagraram-se vencedoras do procedimento, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, apresentaram as melhores propostas.

Não havendo nenhuma irregularidade neste processo administrativo, decido **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação.

Joaquim Pires – PI, 24 de março de 2025

Francisco das Chagas Castelo Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DE JOAQUIM PIRES – PI